



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E. Nº

212

Data:

13/11/2023

Página

8

INTERESSADO: Colégio Interativo

EMENTA: Recredencia o Colégio Interativo Inep/Censo Escolar nº 23262575, Instituição sediada na Rua Manoel Cassimiro, nº 374, Bairro Triângulo, CEP: 63.024-550, no município de Juazeiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira

PROCESSO Nº 00622704/2023

PARECER Nº 496/2023

APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

Edna Barros de Moura Matos, diretora do Colégio Interativo, Inep/Censo Escolar nº 23262575, Instituição sediada no município de Juazeiro do Norte, mediante o processo nº 00622704/2023, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento do referido Colégio, o reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence à rede privadade ensino, tem sede na Rua Manoel Cassimiro, nº 374, Bairro Triângulo, CEP: 63.024-550, no município de Juazeiro do Norte, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 06.939.173/0001-56, Inep/Censo Escolar nº 23262575, e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 221/2019, com validade até 31 de dezembro de 2022.

A Professora Edna Barros de Moura Matos licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1614, responde pela direção desse Colégio, e pela secretaria escolar, Maykow Douglas Pereira Barros Moura, Registro nº 0778/2016.

O corpo docente é composto por 15 (quinze) professores, destes, setenta por cento são habilitados.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

a) Resolução nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e recredenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;

b) Resolução nº 476/2019, que dispôs, em caráter excepcional, sobre o recredenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 496/2023

adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e deu outras providências;

- c) Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- d) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);
- e) Resolução CEE nº 438/2012;
- f) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica está focada em uma escola democrática, participativa, comunitária, entendendo a escola como espaço cultural, de socialização dos educandos. Tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança nos diversos aspectos: psicológico, cognitivo e físico e social, visando prepará-los para o exercício da cidadania.

O Regimento Escolar encontra-se estruturado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e das propostas curriculares do curso de ensino fundamental.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação encaminhada a este Conselho;
- b) habilitação da diretora e do secretário escolar;
- c) material/mobiliário;
- d) projeto pedagógico;
- e) regimento escolar atualizado;
- f) proposta curricular;
- g) relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- h) registro fotográfico das principais dependências desse Colégio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996; às Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e à Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 496/2023

III- VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, nosso voto é favorável ao recredenciamento do Colégio Interativo Inep/Censo Escolar nº 23262575, Instituição sediada na Rua Manoel Cassimiro, nº 374, Bairro Triângulo, CEP: 63.024-550, no município de Juazeiro do Norte, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2027, e à homologação do Regimento Escolar.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2023.

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA